



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

-----" L E I ----- N º ----- 1.537/83 -----"

= CONCEDE ANISTIA AOS DEVEDORES DO IPTU E DO TSU
INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo,


Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a conceder anistia aos devedores do IPTU e do TSU inscritos na Dívida Ativa Municipal, referente a Juros e Correção Monetária, cujos pagamentos sejam efetuados até 15 de Agosto de 1983.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 17 de junho de 1983.


ORIBES STORCH

PREFEITO MUNICIPAL


OLIVEIRA FONSECA
DIRETOR DO DEPTº. DE FINANÇAS

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), em 17 de junho de 1983.


OLIVEIRA FONSECA
CHEFE DE GABINETE (INTERINO)